



**LEI Nº 313/2002**, de 24 de junho de 2002.

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**PAULO PEDROSO VÍTOR**, prefeito municipal de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica O Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo os seguintes cargos: 01 (um) cargo de Monitor de Música no Anexo III, Grupo III, Transportes e Serviços Gerais-TSG, Código 3.3.18, com salário inicial de R\$ 300,00 (trezentos reais), para 20 (vinte) horas semanais, sendo necessário ser portador do Certificado de Ensino Fundamental e Experiência na área de atuação para executar a seguinte tarefa: Ensino de Música para crianças e adolescentes, e, 01 (um) cargo de Monitor de Capoeira no Anexo III, Grupo III, Transportes e Serviços Gerais-TSG, Código 3.3.19, com salário inicial de R\$ 300,00 (trezentos reais), para 20 (vinte) horas semanais, sendo necessário ser portador do Certificado de Ensino Fundamental e Experiência na área de atuação para executar a seguinte tarefa: Ensino de Capoeira para crianças e adolescentes

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta da dotação 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado, do Orçamento Municipal vigente.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 02 de maio de 2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva - SC, em 24 de junho de 2002.

**PAULO PEDROSO VITOR**  
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Finanças em 24 de junho de 2002.

**JOSE CARLOS DE BEM**  
Secretário de Administração e Finanças